

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO CONSU 141**

Processo nº 23086.007708/2022-16

Interessado: Divisão de Seleção e Controle de Vagas

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, INFORMA que em sua 286ª reunião, sendo a 155ª sessão ordinária, realizada em 27 de julho de 2022, após discutir o assunto ASSUNTO 25/2022- Processo 23086.007708/2022-16- Recurso Segunda Instância – L.K. C. M, o conselho acatou, por ampla maioria e um voto contrário, o recurso apresentado pelo candidato L.K. C. M, conforme votação abaixo:

Cláudio Rodrigues(relator): “Meu voto é pelo acolhimento do recurso do candidato, a partir dos elementos que eu coloco no meu parecer nas considerações de um a dez. Tendo em vista que se trata de dúvida e possível irregularidade, que a banca examinadora não tenha a competência completa para apurar e nem o conselho universitário, cabendo então, se for do entendimento do conselho universitário, determinar instauração de processo administrativo com fulcro na *lei* 9784. Considerando também que não há registros em ata das irregularidades, que há diferença entre os conceitos de semelhança e igualdade, o princípio constitucional de *in dubio pro reu* que deve prevalecer respeitando a carta magna. Embora os textos, os projetos apresentados pelos candidatos sejam semelhantes, é o fato de que eles já circulavam entre eles durante a pós-graduação como ideia de projeto e não como um projeto registrado, uma devida autoria nos termos da lei de direito autoral. Considerando também que há uma individualização nos projetos apresentados embora tenha alguns elementos similares, e que ideias e projetos não são objetos de regulação pela lei de direitos autorais, nesse sentido então eu aprovo o acolhimento do recurso do candidato.”

Adalfredo Rocha Lobo Júnior: "Eu voto pelo acolhimento também, seguindo o parecer do relator.”

Alberto Pereira de Souza: “Eu voto com o relator, acolho, portanto o recurso realizado pelo recusante, baseado principalmente na questão de falta de amparo legal dentro da legislação vigente, para que realmente tenha sido desclassificado o candidato, esse é o meu voto.”

André Rech: “Acompanho o relator, parabenizando pelo relatório dando provimento assim ao recurso nos termos apresentados no relatório. Obrigado.”

Alex Sander Dias Machado: “Acompanho o voto do relator em relação ao recurso do LKCM.”

André Covre: “Eu acolho o pedido do recusante, acompanhando as considerações realizadas pelo relator. Obrigado”

Cláudio Heitor Balthazar: “Acompanho o voto do relator, portanto acolhendo o recurso do recusante a quem também parablenizo pelo excelente relatório feito pelo professor Cláudio Rodrigues.”

Davidson Afonso de Ramos: “Eu voto pelo acolhimento do recurso nos termos do relatório apresentado pelo conselheiro Cláudio Rodrigues, a quem eu parablenizo pelo excelente trabalho realizado, é como eu voto.”

Donaldo Rosa Pires Júnior: “Diante dos fatos apresentados pelo professor Cláudio que eu parabenizo pela clareza dos fatos, eu acolho o recurso do senhor Luiz. Obrigado.”

Edivaldo dos Santos Filho: “Acolho o pedido do recusante nos termos do parecer do relator, é como voto.Obrigado.”

Eltton Santos Franco: “Eu vou acompanhar o relator Cláudio a partir do parecer bem claro nessa sessão. Obrigado.”

Emília Durães: “Voto acompanhando o relator professor Cláudio.

Alexandre Faissal Brito: “Eu voto acompanhando o voto do relator, o qual parabenizo pelo excelente trabalho realizado. Obrigado”

Heron Laiber Bonadiman: "Voto pelo acolhimento do recurso, justifico o voto pelas razões expostas pelo relator professor Cláudio Eduardo Rodrigues a quem parabenizo.”

Janir Alves Soares: "Eu voto acompanhando o parecer do relator, uma vez que ficou demonstrado que tratou-se de um material que foi compartilhado por estudantes quando faziam a sua pós-graduação e não caracteriza plágio. Lado outro percebe-se que na página oito do processo em discussão, a própria banca avaliadora, ela relata, nesse sentido fica a dúvida para essa comissão abre aspas fecha aspas, perante a dúvida não se pode tomar uma decisão e a decisão foi pela desclassificação. Portanto o assunto, ele carece de melhores esclarecimentos possivelmente através de uma investigação preliminar, para que o esclarecimento definitivo seja trazido aos interessados, porque a decisão da desclassificação trouxe prejuízos ao recusante, é assim que eu voto.”

João Victor Leite Dias: “Eu sou favorável ao acolhimento do recurso, pelos motivos apresentados pelo brilhante relator professor Cláudio Rodrigues, assim voto.”

Jorge David de Oliveira: “Eu acompanho o relator integralmente e voto pelo acolhimento do recurso.”

Kinulpe Honorato Sampaio: “Eu acolho o recurso acompanhando o relator, aproveitando a minha oportunidade para parabenizar o trabalho do professor Cláudio, eu sou favorável ao acolhimento do recurso. Obrigado.”
Letícia Gomes Pereira: “Acompanho o voto do relator em relação ao recurso.”

Luan Brioschi Giovanelli: “Voto pelo acolhimento do recurso com base nos argumentos apresentados pelo parecer elaborado pelo professor Cláudio Rodrigues, a quem parabenizo pelo brilhante trabalho realizado, é assim que voto.”

Marcos Valério Martins Soares: “Bom, por entender que nem o parecer e nem o candidato comprovou a autenticidade e autoria dos elementos textuais, gráficos e outros documentos contidos, no que eu considero como elemento, na verdade é o que tá no edital né, elemento classificador, não dirimindo a dúvida suscitada pela banca e na intenção de manter a decisão da banca examinadora, eu voto contrário ao relator e indefiro o pedido do recorrente.”

Marcus Henrique Canuto: “Acompanho o relator pelo acolhimento do recurso do candidato.”

Maísa Faria: "Acolho o recurso e acompanho o parecer do relator e aproveito a oportunidade para parabenizá-lo pelo excelente trabalho.”

Paulo César de Resende Andrade: “Acolho o recurso do recusante, com base no relato apresentado pelo relator do processo professor Cláudio.”

Paulo Filipe de Mello: “Acompanho o relator em relação ao recurso do LKCM.”

Paulo Henrique de Lacerda Cardoso: “Voto pelo acolhimento do recurso tendo por base os argumentos apresentados do relator do processo em tela, Cláudio Rodrigues.”

Priscila Barbosa dos Santos: “Voto pelo acolhimento do recurso, acompanhando as considerações feitas pelo relator.”

Rafael Faria Caldeira: “Voto pelo acolhimento do recurso nos termos do parecer do relator.”

Ricardo Augusto Gonçalves: “Voto pelo acolhimento do recurso do candidato, acompanhando integralmente o parecer do professor Cláudio Rodrigues.”

Roqueline Rodrigues Silva: “Eu voto pelo acolhimento do recurso, levando em consideração o parecer do relator ao qual parablenizo pelo excelente trabalho.”

Sabrina Moreira Gomes da Costa: “Eu acolho o recurso considerando os apontamentos que o relator declarou hoje em reunião. Agradeço.”

Thiago Fonseca Silva: “Eu voto pelo deferimento do recurso, acompanhando a argumentação exposta pelo relator, é como voto. Obrigado.”

Thiago Franchi Pereira da Silva: “Eu voto pelo acolhimento do recurso amparado pelas recomendações e análises realizadas pelo relator professor Cláudio Eduardo Rodrigues.”

Vanessa Juliana da Silva: “Acompanho o voto do relator por estar de acordo com o seu parecer e justifico que encaminhei como representante para os membros da Facsae, para os professores lotados na Facsae e não tive nenhuma manifestação sobre como representá-los nesta reunião, portanto voto de acordo com o parecer do relator, com o qual concordo.”

Tarcísio Michael Ferreira Soares de Oliveira: “Voto pelo acolhimento do recurso acompanhando o relator.”

Wallace de Jesus Moura: “Acompanho o relator em relação ao recurso do LKCM.”

Wederson Marcos Alves: “Bem, então, apesar de entender a decisão proferida pela banca, em função da singularidade encontrada nos projetos, eu voto pelo acolhimento do pedido do recusante, acompanhando as justificativas já apresentadas pelo relator, é assim que eu voto.”

Wellington Willian Rocha: “O meu voto é pelo acolhimento do recurso, tendo como fundamento os argumentos apresentados pelo professor Cláudio Rodrigues, a quem eu também parablenizo pelo excelente relato.”

Janir Alves Soares



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 03/08/2022, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798470** e o código CRC **2E769189**.